



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 250/2010 De 20 de dezembro de 2010.

“ALTERA A REDAÇÃO DA ‘TABELA 4 – III - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS’ DA LEI COMPLEMENTAR 228/2008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da “Tabela 4 – III – Taxa de Serviços Diversos” da Lei Complementar n.º 228/2008, de 09 de dezembro de 2008, passando a vigor com a seguinte redação:

| Natureza do Serviço | Valor |
|--|---------------------------|
| (...) | |
| d) Serviços de Cemitério: | |
| (...) | |
| III – Perpetualização de Jazigos - Cemitério Jardim das Acácias: | |
| 1) Adulto ou criança | 637,21% do VRM por gaveta |
| (..) | |

Art. 2º - As despesas decorrentes com aplicação desta lei correrão através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 20 de dezembro de 2010.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg Jurídicos e Tributários

PEDRO BALDUÍNO DE OLIVEIRA
Secr de Urbanismo e Desenv. de Edificações

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I